

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6519 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 050/2019****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 10/12/2019****1. PROJETO**

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar, de forma experimental, estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

O Plano que é plurianual e conta com recursos voluntários da União, se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola,

profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada). Por sua abrangência envolve vários órgãos e entidades, tanto gestoras e operadoras do processo, como receptoras e parceiras, que atuam em diversas atividades. O Plano já está no seu 3º ciclo, que teve início em 2017 e ficará disponível até 2020.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises, monitoramentos e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

Diante do exposto, objetiva-se a contratação de profissional de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos aos processos de aprimoramento e acompanhamento da execução das ações aprovadas e pactuadas de transporte escolar, no âmbito da Dimensão 4 do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando a autorização e transferência de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos aos processos de aprimoramento e acompanhamento da execução das ações aprovadas e pactuadas de transporte escolar, no âmbito da Dimensão 4 do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando a autorização e transferência de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 1)

Atividades que deverão ser executadas, conforme perfil profissional

- a- Realizar levantamento situacional das ações educacionais cadastradas, aprovadas e pactuadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, por meio do SIMEC.
- b- Subsidiar estratégias para os procedimentos internos quanto ao monitoramento da execução dos termos de compromissos firmados entre o FNDE e os municípios brasileiros
- c- Realizar estudo analítico acerca da execução das ações de transporte escolar, no âmbito do PAR, considerando a execução e transferência dos recursos por meio do FNDE.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 1)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

Pós- Graduação em Gestão Estratégica ou Gestão Pública.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 1)

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos, acompanhamento de processos, tomada de decisão e planejamento estratégico, no âmbito público ou privado.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 1)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.6	Documento técnico nº 01, contendo estudo situacional das demandas de assistência técnica apresentadas pelos municípios da Região Sul, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando os termos de compromissos pactuados no ano de 2019, para iniciativas de transporte escolar às Secretarias Municipais da Educação, incluindo levantamento das pendências de pagamento e conclusão das aquisições.	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico nº 02, contendo estudo situacional das demandas de assistência técnica apresentadas pelos municípios da Região Sudeste, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando os termos de compromissos pactuados no ano de 2019, para iniciativas de transporte escolar às Secretarias Municipais da Educação, incluindo levantamento das pendências de pagamento e conclusão das aquisições.	105 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico nº 03, contendo estudo situacional das demandas de assistência técnica apresentadas pelos municípios da Região Norte, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando os termos de compromissos pactuados no ano de 2019, para iniciativas de transporte escolar às Secretarias Municipais da Educação, incluindo levantamento das pendências de pagamento e conclusão das aquisições.	170 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico nº 04, contendo estudo situacional das demandas de assistência técnica apresentadas pelos municípios da Região Centro-Oeste, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando os termos de compromissos pactuados no ano de 2019, para iniciativas de transporte escolar às Secretarias Municipais da Educação, incluindo levantamento das pendências de pagamento e conclusão das aquisições.	235 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico nº 05, contendo estudo situacional das demandas de assistência técnica apresentadas pelos municípios dos Estados Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão e Piauí, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando os termos de compromissos pactuados no ano de 2019, para iniciativas de transporte escolar às Secretarias Municipais da Educação, incluindo levantamento das pendências de pagamento e conclusão das aquisições.	300 dias após a assinatura do contrato

1.1.6	Documento técnico nº 06, contendo estudo situacional das demandas de assistência técnica apresentadas pelos municípios dos Estados Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando os termos de compromissos pactuados no ano de 2019, para iniciativas de transporte escolar às Secretarias Municipais da Educação, incluindo levantamento das pendências de pagamento e conclusão das aquisições.	335 dias após a assinatura do contrato
-------	--	--

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 1 Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 22/12/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 1)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação

Formação Acadêmica requisito obrigatório

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 60 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades relacionadas à área administrativa, seja no âmbito público ou privado.

Acrescenta-se 5 (cinco) pontos a cada ano.

No máximo 30 (trinta) pontos. Até 30

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 04 (quatro) anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos e processos, tomada de decisão e planejamento estratégico, no âmbito público ou privado.

Acrescenta-se 5 (cinco) pontos a cada ano.

No máximo 30 (trinta) pontos. Até 30

Entrevista (Pontuação Máxima 40 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade e objetividade. 10

Domina os assuntos relativos à sua contratação. 20

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.10

13. CONSIDERAÇÕES

Processo seletivo

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos PC

a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas a e b do item 7

b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme itens 8.5.1 e 8.5.2 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo I

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas PE

a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil

b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 8.5.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

e) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 12º Andar, Brasília (DF), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor. A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).